

CHAMADA PÚBLICA 04/2016

PROGRAMA PESQUISA PARA POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE APOIO EMERGENCIAL PARA ESTUDO DO ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E DENGUE FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA-PR / SECRETARIA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ-SESA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR), por meio do Governo do Estado do Paraná, divulga a presente Chamada e convida as instituições públicas de ensino superior, os institutos públicos de pesquisa, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem o desenvolvimento de evidências científicas que permitam o diagnóstico rápido e eficaz das três arboviroses: Zika Vírus, Chikungunya e Dengue, pelas Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa de natureza pública, associações ou sociedades técnico-científicas e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas nesta Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do convênio ou do termo de colaboração entre a Fundação Araucária e a Instituição do proponente.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios apresentados são obrigatórios e o atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

3.1 Quanto à instituição proponente

3.1.1 A instituição proponente deverá ser:

- Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa público, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, ou;
- Organização Social (Pessoa Jurídica de Direito Privado- OS) sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

3.2 Quanto ao proponente e equipe de apoio técnico

3.2.1 O proponente, doravante denominado "Coordenador", deverá atender aos itens abaixo:

- possuir título de Doutor, com vínculo empregatício/funcional permanente em instituições tais quais descritas no subitem 4.1.1;
- ter seus dados curriculares cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq;
- o Coordenador não poderá apresentar mais de uma proposta no âmbito desta Chamada;
- o Coordenador não poderá concorrer simultaneamente no âmbito desta Chamada e na Chamada Pública 01/2016 (Programa Pesquisa para o Sistema Único de Saúde: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS Edição 2015 - Fundação Araucária-PR / SESA-PR / CNPq / MS-Decit).

3.2.2 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos, podendo integrar as equipes de pesquisa de profissionais de saúde da Secretaria Estadual e das Secretarias Municipais de Saúde.

3.2.3 Todos os membros da equipe técnica incluídos como pesquisadores deverão ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, sendo que essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

3.2.4 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores e técnicos que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, podendo a Fundação Araucária solicitá-la em qualquer momento do processo de avaliação ou execução, caso aprovado o projeto.

3.2.5 Tanto as instituições de execução como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas, no momento da contratação do projeto.

3.3 Quanto à proposta

3.3.1 Os projetos de pesquisa que envolve seres humanos e/ou animais, deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer favorável do Comitê de Ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução Nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme o caso. O recurso financeiro só será liberado pela FA após a aprovação do projeto pelo CONEP ou CTNBio, quando for o caso.

3.3.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança emitido pelo Conselho Técnico Nacional de Biossegurança (CTNBio).

3.3.3 Outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador do projeto que deverá anexar ao projeto o respectivo comprovante de submissão ou parecer favorável.

3.3.4 Somente deverão ser incluídas instituições e/ou empresas colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, podendo a Fundação Araucária solicitá-los em qualquer momento do processo de avaliação ou execução, caso aprovado o projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos da Fundação Araucária.

4.2. Poderão ser submetidos projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, dentro das seguintes modalidades:

4.2.1. Modalidade A: até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) coordenados por pesquisadores com título de Doutor vinculados às instituições públicas de ensino superior, os institutos públicos de pesquisa, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná. Será destinada 1 (uma) Bolsa de Mestrado; até 2 (duas) Bolsas de Iniciação Científica (IC); 1 (uma) Bolsa Apoio Técnico à Pesquisa (AT).

4.2.2. Modalidade B: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), coordenados por pesquisadores com título de doutor vinculados às instituições públicas de ensino superior, os institutos públicos de pesquisa, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná. Será destinada 1 (uma) Bolsa de Pós Doutorado; até 2 (duas) Bolsas de Iniciação Científica (IC); até 2 (duas) Bolsas Apoio Técnico à Pesquisa (AT).

4.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir da publicação dos convênios ou dos termos de cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná, em parcelas conforme disponibilidade financeira.

4.4. Projetos cujo orçamento apresentado esteja em desacordo ao item 6 desta Chamada serão considerados inelegíveis na fase de pré-qualificação/enquadramento, pela equipe técnica da Fundação Araucária.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada Pública serão destinados ao financiamento de itens de capital e de custeio, compreendendo:

5.1.1 Capital: equipamentos; material permanente; material bibliográfico.

5.1.2 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundação

Araucária e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

- c) passagens e diárias (somente para docentes/pesquisadores com vínculo empregatício/funcional permanente), até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes do Estado do Paraná e da Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 35/2013).
- d) Bolsas nas modalidades e condições a seguir:
 - Tipo de Bolsa 1: Bolsa de Iniciação Científica (IC) – dedicação de 20 (vinte) horas, valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por até 12 (doze) meses, para graduandos, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;
 - Tipo de Bolsa 2: Bolsa Apoio Técnico à Pesquisa (AT) – dedicação mínima de 20 (vinte) horas, valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por até 24 (vinte e quatro) meses, para profissional técnico especializado com nível superior.
 - Tipo de Bolsa 3: Nível de Mestrado (NM) – para alunos matriculados em programa de pós-graduação Stricto Sensu-Mestrado, valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por até 24 (vinte e quatro) meses.
 - Tipo de Bolsa 4: Nível de Pós Doutorado (NPD) – para alunos em estágio de pós doutoramento, valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto e, nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, até o 4º mês que antecede a conclusão da vigência do convênio ou do termo de cooperação, desde que plenamente justificadas pelo Coordenador do projeto à Fundação Araucária.

5.3 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

5.4 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

5.6. Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Não poderão ser financiados com recursos desta Chamada, os seguintes itens:

- a) Construção e reforma de imóveis;
- b) Pagamento de salários, complementação salarial, remuneração ao coordenador ou de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal das Instituições que, porventura, venham a ser contratadas por meio de termo de convênio ou termo de colaboração;
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundação Araucária, disponíveis na página www.fappr.pr.gov.br;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência ou similar;
- f) Diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros;
- g) Despesas cuja destinação seja alheia ao objeto do projeto;
- h) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;

6.2. A Fundação Araucária não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FA disponíveis no endereço www.fappr.pr.gov.br.

7 CRONOGRAMA

- a) Submissão eletrônica da proposta (SigAraucária) - Etapa I: 06/06/2016;
- b) Envio da proposta via impressa - Etapa II: 09/06/2016;
- c) Sessão pública de leitura e conferência dos documentos: 27/06/2016;
- d) Divulgação das propostas inelegíveis: 30/06/2016;
- e) Prazo de questionamento, por e-mail, das propostas inelegíveis: Até 2 dias úteis;
- f) Divulgação dos resultados: A partir de setembro de 2016;
- g) Interposição de recursos: Até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados;
- h) Divulgação do resultado final: A partir de outubro de 2016;
- i) Contratação das propostas aprovadas: Até novembro de 2016.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa.

8.1 Etapa I - Submissão Eletrônica da Proposta no SigAraucária

8.1.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos pesquisa pelo Coordenador que deverá, obrigatoriamente, submeter a proposta por meio eletrônico à Fundação Araucária através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fappr.pr.gov.br, observando os seguintes passos:

- a) Preencher Formulário Eletrônico;
- b) Preencher e inserir Roteiro Descritivo (Anexo I).

8.1.2 As propostas devem ser transmitidas até as 17h59 (dezesete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para a submissão, descrita no Cronograma desta Chamada.

8.2 Etapa II - Remessa da Proposta Impressa

8.2.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da proposta eletrônica, a mesma deverá ser enviada em formato impresso para a Fundação Araucária, acompanhada de:

- a) Formulário eletrônico;
- b) Roteiro Descritivo (Anexo I);
- c) Via de Termo de Compromisso da empresa participante, quando for o caso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida (quando houver);
- d) Declaração da Instituição Executora, devidamente assinada pelo responsável pela instituição indicando que a instituição tornará disponível a infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, apoiando institucionalmente a participação do pesquisador como Coordenador na execução do projeto e a compatibilidade do projeto com as prioridades institucionais;
- e) Via de anuência formal de cada uma das instituições localizadas no estado, parceiras no projeto, indicando que está ciente e aprova a participação do pesquisador ou técnico a ela vinculado no projeto de pesquisa, devidamente assinada pelo corresponsável institucional;
- f) Currículo lattes atualizado do coordenador.

8.2.2 O envio de todos os documentos do item 9.2.1 é obrigatório para que a proposta seja considerada elegível quanto à documentação.

8.2.3 A documentação impressa deverá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, ou enviada pelo correio, com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega, em envelope lacrado, ao seguinte endereço, cuja etiqueta deverá conter as seguintes informações:

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundação Araucária de Apoio Científico e Tecnológico do Paraná Chamada Pública 04/2016 Avenida Comendador Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico CEP 80215-090 - Curitiba – PR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas a partir da sessão pública de abertura dos documentos:

9.1 Etapa I – Sessão Pública de Abertura das Propostas:

9.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, consiste na análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, para verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

9.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico por Consultores *ad hoc*

9.2.1 Após o enquadramento das propostas, a FA fará a distribuição de cada projeto para pareceristas *ad hoc*.

9.2.2 Os pareceristas *ad hoc* deverão efetuar a análise de mérito técnico-científico dos projetos de pesquisa, de acordo com a Tabela 1, e apontar, quando necessário, as alterações orçamentárias, técnico-científicas e metodológicas dos projetos de pesquisa (Tabela 1).

9.2.3 Projetos com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovados no mérito científico e não poderão ser contratados.

9.2.4 É assegurada a sigilidade de dados dos consultores *ad hoc*, a fim de garantir-se a plena isenção do processo de avaliação, sendo que o proponente e sua instituição, ao submeterem proposta no âmbito da presente Chamada, manifestam expressa concordância com tais condições.

9.2.5 Após ser executada esta avaliação, os resultados dos consultores *ad hoc* serão processados pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos da FA.

TABELA 1 - ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO

| Crítérios de análise e julgamento | | Conceitos |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Crítérios de mérito técnico-científico: Originalidade e caráter de inovação Viabilidade técnica de execução do projeto Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa | () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto |
| B | Aplicabilidade para o Sistema de Saúde: Contribuição para o aprimoramento e consolidação do sistema de saúde do Estado Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da UF Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde | () Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto |
| C | Crítérios gerenciais e financeiros: Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado | () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto |
| D | Crítério de expansibilidade da pesquisa: Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa | () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto |
| E | Crítério de cooperação científica: Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa | () Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto |
| | | Total: 100 pontos |

9.3 Etapa III – Classificação das propostas pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária

9.3.1 Ao término da Etapa II, a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária coletará os resultados dessa avaliação e procederá à classificação dos projetos analisados, de acordo com a análise executada nas etapas antecedentes, a fim de subsidiar a análise e homologação dos resultados.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

Os projetos aprovados para apoio com recursos financeiros desta Chamada serão publicados na página eletrônica da Fundação Araucária.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

11.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

11.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, os Coordenadores deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Parecer da aprovação do Comitê de Ética ou da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes sendo pré-condição para concessão do auxílio financeiro;
- b) Documento contendo dados dos bolsistas indicados pelo proponente, após a aprovação do projeto, por meio do preenchimento do Anexo II (Quadro Sinótico), devidamente assinado pelo coordenador.

12.2. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

12.3 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.4 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio (para Instituições Públicas) ou do Termo de Cooperação (para OS's) via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução do mesmo assinado e impresso, sob pena de cancelamento do projeto;

12.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou Termo de Cooperação;

12.6 A documentação impressa poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem).

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio ou Termo de Cooperação, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico final:

13.1.2 Relatório Técnico Científico Final do programa deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail relatoriosfa@gmail.com e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado pelo coordenador da proposta e encaminhado com a prestação de contas.

13.2 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do convênio.

13.3 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 61/2011.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da Fundação Araucária, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, as fontes de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica da Fundação Araucária.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como demais disposições legais pertinentes, atinentes à celebração de convênios, constantes da Lei 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

7

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos projetos aprovados e do conteúdo desta Chamada (preenchimento do Sistema Integrado de Gestão de Projetos – SigAraucária) poderão ser obtidos pelo e-mail: projeto2@fundacaoaraucaria.org.br.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Curitiba, 05 de maio de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**